

Requisição de Transporte Escolar

Ano Letivo 2020/2021

ALUNO:

Nome: _____

Idade : _____ DATA NASCIMENTO: _____ - _____ - _____

Nível de Ensino: Pré-Escolar: 1.º Ciclo:

Ano de Escolaridade: _____

MORADA:

CÓDIGO POSTAL: _____ / _____ _____

FREGUESIA: _____ CONCELHO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____ NÚMERO: _____ VALIDADE: _____ - _____ - _____

Nº CONTRIBUINTE: _____

Contactos: Telf/Telm: _____ / _____

ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO:

Nome: _____

MORADA:

CÓDIGO POSTAL _____ / _____ _____

Contactos: Telf/Telm: _____ / _____

e-mail: _____

Destino:

Centro Escolar de Redondo:

Centro Escolar de Montoito:

Funcionamento dos Transportes Escolares

Os seguintes pontos determinam a responsabilidade do Município de Redondo, ao nível dos Transportes Escolares, de acordo com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º299/84 de 5 de Setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006 de 17 Abril e pelos Decretos-Leis n.º7/2003 de 15 de Janeiro, 186/2008 de 19 de Setembro, e 176/2012 de 2 Agosto, que estabelecem os poderes de intervenção dos municípios na organização, funcionamento e financiamento dos transportes escolares.

1. Competências do Município de Redondo:

- 1.º Elaborar e aprovar o Plano de Transportes Escolares;
- 2.º Definir os Circuitos de acordo com as necessidades dos alunos e com os meios disponíveis;
- 3.º Reajustar as redes de transportes escolares já aprovadas, sempre que se justificar.

2. Atribuição de Transporte Escolar:

- 1.º A área abrangida pelo serviço de transporte escolar é o concelho de Redondo, só tendo direito a transporte gratuito, os alunos cuja residência seja no concelho de Redondo;
- 2.º Os transportes escolares funcionam exclusivamente durante os períodos letivos, de acordo com o calendário escolar, entre o local de residência e o estabelecimento de ensino que frequentam;
- 3.º As competências do Município de Redondo consistem na oferta de serviço de transporte escolar entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam a todos os alunos do ensino Pré-escolar e 1.º Ciclo, quando residem a mais de 3 Km ou 4 Km dos estabelecimentos de ensino.

3. Condições de Atribuição:

- 1.º Os alunos que necessitem de transporte escolar têm que preencher anualmente a respetiva Ficha de Requisição de Transporte Escolar;
- 2.º O transporte escolar será comparticipado a 100% para os alunos que frequentam o ensino pré-escolar e 1.º Ciclo e que estejam matriculados nas escolas do Concelho de Redondo.

4. Utilização dos Transportes Escolares:

1. Será retirado a atribuição de transporte escolar aos alunos que não utilizem o mesmo regularmente, de modo a evitar custos desnecessários;
2. O Município de Redondo vê-se no direito de cancelar os transportes escolares, em caso comprovado de utilização abusiva, fraude, vandalismo dos transportes utilizados ou incumprimento das regras previstas neste documento;
 - a) Quando os alunos deixam de frequentar o estabelecimento de ensino, reprovem por faltas, ou sejam suspensos, devendo os estabelecimentos de ensino informar o Município destes casos;
 - b) Quando os alunos desrespeitam as normas de segurança do transporte escolar durante o percurso da viagem e desrespeitam as orientações e recomendações dos motoristas;
3. Os Encarregados de Educação têm a obrigação de informar os serviços dos transportes escolares, quando os seus educandos não necessitem dos mesmos;
4. Os alunos devem respeitar o local de embarque e desembarque e os horários previstos.

LI e ACEITO as orientações de Funcionamento dos Transportes Escolares

DATA: ___ / ___ / _____

O Encarregado de Educação: _____